

JUSTIFICATIVA

O remanejamento de crédito da Modalidade de Aplicação 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal para a Modalidade 40 - Transferências a Municípios, tem como finalidade adequação da dotação orçamentária para atender à necessidade de execução da Emenda Parlamentar n.º 32300011.

ANEXO

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/ PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0098 - Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Minas Gerais	F	0100	32300011	3.3.30	25.000	3.3.40	25.000

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 6, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1484/2004, instaurado com a finalidade de apurar a contratação de trabalhadores sem concurso público, em violação ao disposto no artigo 37, II e § 2º da Constituição da República;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1484/2004 em face de em face de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, CNPJ 39.244.595/0001-66 (Rua Visconde de Uruguai, 414, Niterói-RJ). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO
CARVALHO DE ARAUJO

PORTARIA CODIN - Nº 762, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos apurados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1491/2008, destinado à apurar denúncias concernentes a ausência de registro do contrato de trabalho por determinado período, não homologação de rescisões contratuais pelo sindicato obreiro, comissões pagas via caixa dois e jornadas de trabalho excessivas que supostamente estariam sendo praticadas pela empresa INGENCIA COMERCIO DE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA.;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129, III da Constituição da República, art. 6º e 83 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, valer-se do Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1491/2008, em face de INGENCIA COMERCIO DE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA. (Praia de Botafogo nº 400 - Loja 221 - Botafogo - RJ/RJ - CNPJ 03452709000116), a ser presidido pela Procuradora do Trabalho DANIELLE CRAMER, que poderá ser secretariado pela servidora Regina Bank Menna Barreto, Técnico Administrativo.

DANIELLE CRAMER

PORTARIA CODIN - Nº 763, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos apurados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1302/2008, destinado à apurar denúncias concernentes a atraso no pagamento salarial, jornadas de trabalho, FGTS, férias e gratificação natalina que supostamente estariam sendo praticadas pela empresa MERCEARIA MANANCIAL DE SEPETIBA LTDA.;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129, III da Constituição da República, art. 6º e 83 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, valer-se do Inquérito Civil, resolve instaurar o Inquérito Civil nº 1302/2008, em face de MERCEARIA MANANCIAL DE SEPETIBA LTDA. (Rua Pedro Leitão, nº 82 - Sepetiba - Rio de Janeiro/RJ - CEP 23545323 - CNPJ 07526068/0001-58), a ser presidido pela Procuradora do Trabalho DANIELLE CRAMER, que poderá ser secretariado pela servidora Regina Bank Menna Barreto, Técnico Administrativo.

DANIELLE CRAMER

PORTARIA CODIN - Nº 764, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos apurados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1199/2008, destinado à apurar denúncias concernentes a irregularidades na rescisão contratual e no FGTS dos empregados da SONTAPE-SOCIEDADE NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS DA PETROBRÁS E SUBSIDIÁRIAS.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129, III da Constituição da República, art. 6º e 83 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, valer-se do Inquérito Civil, resolve instaurar o Inquérito Civil nº 1199/2008, em face de SONTAPE-SOCIEDADE NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS DA PETROBRÁS E SUBSIDIÁRIAS. (Avenida Presidente Vargas, nº 81, 12º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20040-010 - CNPJ 40199994/0001-31), a ser presidido pela Procuradora do Trabalho DANIELLE CRAMER, que poderá ser secretariado pela servidora Regina Bank Menna Barreto, Técnico Administrativo.

DANIELLE CRAMER

3ª REGIÃO**PORTARIA Nº 104, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 326/2008, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho - ofício de Juiz de Fora, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja pagamento por fora de salário, prorrogação de jornada de trabalho, intervalo entre jornada de trabalho e trabalho em feriado, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 326/2008, contra: IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, CNPJ 17689837/0001-92, localizada à R. Maria Eugênia, 696 - Benfica, Juiz de Fora / MG - 36090-220.

FERNANDA BARBOSA DINIZ

PORTARIA Nº 461, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 573/2008, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, relação de emprego:estágio, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 573/2008, em face de SOCIEDADE BURITIS DE EDUCAÇÃO LTDA - COLÉGIO MAGNUM AGOSTINIANO BURITIS, CNPJ 03.106.537/0001-29, localizada à RUA JOSÉ HEMETÉRIO DE ANDRADE, 850, BURITIS, BELO HORIZONTE / MG - 30455-770.

ELAINE NORONHA NASSIFF

PORTARIA Nº 462, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 866/2002, instaurado em face de representação formulada pelo Dr. FÁBIO LOPES FERNANDES - Procurador do Trabalho da 3ª Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, atividade e operações insalubres e equipamentos de proteção individual, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1218/2008, em face de KRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA S/A, CNPJ 18.206.524/0001-07, localizada à Av. Dr. Ângelo Teixeira da Costa, 2.164, Frimiza, Santa Luzia / MG - 33045-170.

ELAINE NORONHA NASSIFF

PORTARIA Nº 464, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 350/2007, instaurada em face de representação formulada por GERALDO ESTEVES DA SILVA, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, discriminação - assédio moral fundado em critérios discriminatórios, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 1214/2008, em face de PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ 17.428.731/0001-35, localizada à Rua Guaratã, nº 633, Bairro Prado, CEP 30410-640, Belo Horizonte/MG.

ANDREA FERREIRA BASTOS

PORTARIA Nº 466, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 644/2008, instaurado em face de representação formulada pela 1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, pagamento por fora de salário e anotação incorreta em CTPS, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 644/2008, em face de FLORESTAL SETELAGOANA LTDA., CNPJ 23.135.239/0001-74, localizada à Rua Antônio G. de Carvalho, nº 11 - bairro Vapabuçu, Sete Lagoas / MG - 35.701-150.

HELDER SANTOS AMORIM

PORTARIA Nº 467, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 595/2008, instaurado em face de representação formulada pela 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidade quanto ao registro da jornada de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 595/2008, em face de BANCO CITIBANK S/A, CNPJ 33.479.023/0035-29, localizada à AV. CRISTOVÃO COLOMBO 323 -COMPLEMENTO 327 E 331 - SAVASSI, BELO HORIZONTE / MG - 30140140.

HELDER SANTOS AMORIM

PORTARIA Nº 468, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 362/2008, instaurado em face de representação formulada pela 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, ATRIBUTOS TRABALHISTAS: Fraude e Aviso Prévio, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 362/2008, em face de MICROTÉCNICA CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ 18.724.187/0001-31, localizada à Rua Siri, nº 29 - Guarani, Belo Horizonte / MG - 31840-210.

MARIA DO CARMO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 469, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 717/2008, instaurado em face de representação formulada pela 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, Terceirização através de empresa interposta, resolve: